PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA FRANCINEI SOUSA DOS SANTOS, CPF N° 291.519.372-04, FILHA DE FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA E MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Monte Alegre, nº 522, entre a Rua José do Patrocínio e Trav. Lauro Sodré, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,00 metros da Rua José do Patrocínio e 30,00 metros da Trav. Lauro Sodré). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Monte Alegre, medindo 10,00 metros; a Leste, com Elizangela Maria Moura de Freitas, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Elizangela Maria Moura de Freitas, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Raimunda Auzenira dos Santos, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***, em favor de MARIA FRANCINEI SOUSA DOS SANTOS, CPF n° 291.519.372-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0094/2015-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.